



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

CONTRATO Nº 70/2016

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ARI PARIZOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda**, com sede na Rua Leoberto Leal, 176, Bairro São Vicente, na cidade de Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.898.145/0001-87, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Dirceu José Lamperti, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 2.631.924 e inscrito no CPF-MF sob o nº 811.717.229-15, residente e domiciliado à Rua Domingos Nereu Parise, nº 199, Bairro São Vicente, em Herval d'Oeste, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que é igualmente possível a modificação dos contratos administrativos, inclusive para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais (art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93);

Considerando a morosidade na liberação dos recursos pelo Governo Federal;

Considerando solicitação prorrogação do prazo de execução, encaminhada pela CONTRATADA, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do pódio 2, e a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 90 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o item 2.2.1. da cláusula segunda do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

*“...2.2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de construção do pórtico nº2 às margens da SC 473, objeto deste Contrato, completamente acabada, **no prazo máximo de 350 (duzentos e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.”*

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias consecutivos, passando o item 3.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 890 (oitocentos e noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 20 de abril de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Dirceu José Lamperti
Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74